

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE ITIQUIRA PODER EXECUTIVO

LEI N° 391/99 DE, 25 DE NOVEMBRO DE 1999.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA MUNICIPAL, JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A AO AMPARO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.891-7 DE 26 DE AGOSTO DE 1.999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eduardo José Gil do Amaral, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado: a em nome do município de Itiquira – MT, contratar o Refinanciamento da Dívida Municipal, junto ao Banco do Brasil S/A, ao amparo da Medida Provisória nº 1.891-7 de 26 de agosto de 1.999.

Artigo 2º - Para garantia da Operação fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas de suas Receitas Próprias e os Recursos de que tratam os artigos 156, 158 e 159, Inciso I, alínea "8" e "3" da Constituição da República Federativa do Brasil.

Artigo 3º - O Poder Executivo consignará nos Orçamentos anuais e Plurianuais do município, durante o prazo que vier ser estabelecido para o Refinanciamento,



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE ITIQUIRA PODER EXECUTIVO

dotação suficiente à Amortização do principal, e encargos resultantes do cumprimento esta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Itiquira - MT, 25 de novembro de 1.999.

Eduardo José Gil do Amaral Prefeito Municipal

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2.000.

Obs.: Esta emenda faz complemento a esta lei nº391/99, de 25 de novembro de 1.999.

DISPÕE SOBRE: EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2.000 DE 17 DE MARÇO DE 2.000.

Eduardo José Gil do Amaral, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei...



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE ITIQUIRA PODER EXECUTIVO

Faz saber que a Câmara Municipal de Itiquira, aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica alterado o artigo 2° da Lei n° 391/99 de 25 de novembro de 1.999, com a seguinte redação:

Artigo 2° - Em garantia dos Contratos de refinanciamento poderão ser vinculados as receitas próprias e dos Recursos de que tratam os artigos 156 – 158 e 159, Inciso I, Alínea b, e o Parágrafo 3 da Constituição e a Lei Complementar nº 87 de 13 de setembro de 1.996.

Artigo 3° - Esta Emenda Modificativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 17 de março de 2.000.

Eduardo José Gil do Amaral Prefeito Municipal

> Livro nº 14 Fls.: 175 a 176